



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano IX - Edição nº 00992 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F51FEC2BC3DA881282F7455376BA586F

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- DECRETOS N.º 039 E 040 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº. 041, DE 17 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE EXTRATOS
- EXTRATOS DE SUPRESSÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 039, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **WIVISSON DE SENA COSTA**, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WIVISSON DE SENA COSTA**, portador do RG. 1307317499 SSP/BA e CPF Nº 054.042.385-85, do cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS SOCIAIS, Símbolo CC-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 040, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WIVISSON DE SENA COSTA**, PARA O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. OCUPAÇÃO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **WIVISSON DE SENA COSTA**, portador do RG. 1307317499 SSP/BA e CPF Nº 054.042.385-85, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. OCUPAÇÃO E RENDA, Símbolo CC-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania , deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2020.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 041, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de América Dourada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município.

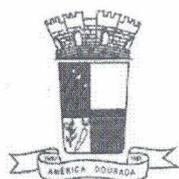
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a pessoas regressaram de países onde há epidemia;

CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumentarem exponencialmente e se perder a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que o presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

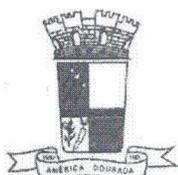
CONSIDERANDO que os estados de São Paulo e o Rio de Janeiro já estão na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica);

CONSIDERANDO que, no presente momento, temos casos suspeitos nos municípios circunvizinhos, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias, e de novas deliberações podem ser tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96

serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 19.529 que elenca medidas de combate à epidemia no âmbito do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados de América Dourada/BA, além da população em geral;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas;

Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, deverão ser comunicados à Vigilância Sanitária Municipal e dependerão de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos nos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens oficiais de servidores da Prefeitura Municipal de América Dourada/BA para cidades onde haja casos comunitários do COVID-19;

Art. 6º. Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de América Dourada/BA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;

Art. 7º. Os servidores com idade superior a 60 anos e que sejam portadores de doenças crônicas, que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderão exercer suas funções em sistema domiciliar;

Art. 8º. A depender da necessidade do serviço público, podem ser suspensas as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde de América Dourada-BA.

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 9º. A SESAB/Núcleo Regional de Saúde (NRS) Centro Norte de Irecê está responsável pelo fornecimento dos Kit's de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de América Dourada/BA.

Parágrafo Único. As amostras coletadas pela rede municipal de saúde serão enviadas para a análise no Laboratório Central do Estado - LACEN-BA, pela Secretaria Municipal de Saúde. Os laboratórios públicos e privados deverão informar imediatamente ao Sistema de Vigilância Municipal quaisquer casos positivos de COVID-19.

Art. 10º. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime domiciliar;

Art. 11º. Recomenda-se à população de América Dourada em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais e de regiões de casos comunitários, o cumprimento das seguintes medidas:

I- Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar (auto isolamento) por 07 (sete) dias;

II- Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar SAMU 192 a fim de serem orientados sobre providências mais específicas.

III- No surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento nas unidades de urgência e emergência.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (catorze) dias de isolamento.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

§2º. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o *caput* deste artigo, o ticket de viagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, caso o cidadão tratado seja servidor público municipal, e recomenda-se que estabelecimentos privados sigam a mesma recomendação;

§3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

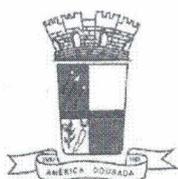
Art. 12º. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou suspeitos do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, para garantir melhor monitoramento e prevenção;

Art. 13º. Fica autorizada a realização de despesas para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos para combate e tratamento de patologias ligadas à epidemia.

Art. 14º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos dispostos nos arts. 4º e 8º da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 15º. Ficam suspensas as aulas na rede escolar pública e privada do território de América Dourada/BA, de 19/03/2020, a 31/03/2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação editar Portaria especificando as condições de funcionamento interno das unidades escolares;

Art. 16º. Ficam suspensas as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de 19/03/2020, a 31/03/2020;

Art. 17º. Ficam suspensos, campeonatos, atividades e apresentações desportivas, profissionais e não profissionais, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública.

Art. 18º. As barracas das feiras livres do Município de América Dourada-BA deverão ser montadas observando-se a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada uma.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavirus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de América Dourada, 17 de março de 2020.


Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Contrato

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 0149/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA

CONTRADADO – Erivaldo Alves Viana

DO OBJETO – distrato referente AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020,

INEXIGIBILIDADE Nº 067/2020, CONTRATO Nº 0149/2020 – Contratação de empresa para

Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11/03/2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 0156/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA

CONTRADADO – Jose Gonçalves de Souza

DO OBJETO – distrato referente AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2020,

INEXIGIBILIDADE Nº 074/2020, CONTRATO Nº 0156/2020 – Contratação de empresa para

Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede

pública de ensino municipal e estadual.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11/03/2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA
CONTRADADO – MANOEL GISELIO FERREIRA DA SILVA
DO OBJETO – distrato referente AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020,
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2020, CONTRATO Nº 168/2020 – Contratação de empresa para
Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede
pública de ensino municipal e estadual.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 11/03/2020.
ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 0180/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA

CONTRADADO – SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR

DO OBJETO – distrato referente AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2020,

INEXIGIBILIDADE Nº 093/2020, CONTRATO Nº 0180/2020 – Contratação de empresa para

Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11/03/2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA

CONTRADADO – VFS TRANSPORTE ESCOLAR

DO OBJETO – distrato referente AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2020,

INEXIGIBILIDADE Nº 092/2020, CONTRATO Nº 179/2020 – Contratação de empresa para

Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11/03/2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
(74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º Termo Aditivo de supressão ao contrato nº. 148B/2020, que entre si firmaram o Município de América Dourada/BA e o profissional **JOÃO CARLOS MARTINS RODRIGUES**. Objeto: Supressão do Contrato nº 148B/2020, referente a INEXIGIBILIDADE nº 066/2020, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Decréscimo: 37,1% (trinta e sete por cento e um centésimos percentuais). – América Dourada – 12 de março de 2020. Rosa Maria Dourado Lopes – Prefeita Municipal.

AV. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO
FONE (74) 3692-2000 – CEP 44.910-000 – AMÉRICA DOURADA-BAHIA
E mail: licitacao@americadourada.ba.gov.br - www.americadourada.ba.gov.br

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F51FEC2BC3DA881282F7455376BA586F

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

(74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º Termo Aditivo de supressão ao contrato nº. 0159/2020, que entre si firmaram o Município de América Dourada/BA e o profissional **MM TRANSPORTE ESCOLAR - ME**. Objeto: Supressão do Contrato nº 0159/2020, referente a INEXIGIBILIDADE nº 077/2020, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Decréscimo: 28% (vinte e oito por cento). – América Dourada – 12 de março de 2020. Rosa Maria Dourado Lopes – Prefeita Municipal.

AV. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO
FONE (74) 3692-2000 – CEP 44.910-000 – AMÉRICA DOURADA-BAHIA
E mail: licitacao@americadourada.ba.gov.br - www.americadourada.ba.gov.br

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F51FEC2BC3DA881282F7455376BA586F

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

(74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º Termo Aditivo de supressão ao contrato nº. 0162/2020, que entre si firmaram o Município de América Dourada/BA e o profissional **PIMENTEL TRANSPORTE ESCOLAR-ME**. Objeto: Supressão do Contrato nº 0162/2020, referente a INEXIGIBILIDADE nº 080/2020, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Decréscimo: 20% (vinte por cento). – América Dourada – 12 de março de 2020. Rosa Maria Dourado Lopes – Prefeita Municipal.

AV. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO
FONE (74) 3692-2000 – CEP 44.910-000 – AMÉRICA DOURADA-BAHIA
E mail: licitacao@americadourada.ba.gov.br - www.americadourada.ba.gov.br

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F51FEC2BC3DA881282F7455376BA586F